



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019

Altera a redação do §3º, do art. 4º, da Resolução nº 004, de 05 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º, do art. 4º, da Resolução nº 004, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Fica limitado em 06 (seis) o número mensal de diárias por cada vereador e/ou servidor e, caso necessário, a concessão de diárias em número superior, o requerimento deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.


Evandro Lott Moreira

Presidente


Osmar Gomes Fidelis
1º Secretário


Nivaldo dos Santos

Vice Presidente


Mauro da Conceição Neves
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019

Altera a redação do §3º, do art. 4º, da Resolução nº 004, de 05 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º, do art. 4º, da Resolução nº 004, de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Fica limitado em 06 (seis) o número mensal de diárias por cada vereador e/ou servidor e, caso necessário, a concessão de diárias em número superior, o requerimento deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2019.


Evandro Lott Moreira

Presidente


Osmar Gomes Fidelis
1º Secretário


Nivaldo dos Santos

Vice-Presidente


Mauro da Conceição Neves
2º Secretário